



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64590.009957/2025-68**

ASSUNTO: Seq C Méd_Abertura de Processo Licitatório_revista eletrônica BRASINDICE_INEX Nr 39/2025_Sgt PABLO_Homologação_NE2550

INTERESSADO: Fiscal de Administrativo, chefe da SALC e Chefe do Setor financeiro

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 24/09/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições Licitações e Contrato

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 6417-Seq C Méd/HGuJP (a)
- 2- DFD_160139-000178-2025-1_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 8472-Seq C Méd/HGuJP
- 4- Despacho Nº 8493-Seq C Méd/HGuJP
- 5- BI 183 Eqp Plj Precificação_.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64590.009957/2025-68
- 7- ETP_160139-000120-2025_29_assinado_29_assinado.pdf
- 8- MR160139_000057_2025_assinado (1).pdf
- 9- TR_160139-000143-2025_29_assinado_29_assinado.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64590.009957/2025-68
- 11- TR_160139-000143-2025_22.10.25_assinado_assinado.pdf
- 12- cotacao-detalhado-200-2025_assinado.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64590.009957/2025-68
- 14- Despacho Nº 9799-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 15- PROPOSTA Nº 172.223.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64590.009957/2025-68
- 17- consultarSituacaoFornecedor_62958491000135_2025-11-10.pdf
- 18- Certidão Negativa - 2025-11-10T103150.487.pdf
- 19- consulta_contratante_1762781492305_62958491000135.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64590.009957/2025-68

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx nº 6417-Seç C Méd/HGuJP
EB: 64590.009957/2025-68

João Pessoa, PB, 24 de setembro de 2025.

Da Chefe da Seção de Contas Médicas

Ao Sr Fiscal do HGuJP

Assunto: aquisição de assinatura da Revista Brasíndice

Anexos:

[1\) DFD_160139-000178-2025-1 assinado.pdf](#)

1. Nos termos dos Art. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min N° 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto à Ordenadora de Despesas, a aquisição de assinatura da revista Brasíndice para consulta destinado às Seções de Auditoria e FuSEx, por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

EMPRESA: - Editora Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas e Técnicas LTDA .

CNPJ: 62.958.491/0001-35

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação

Nº Item	Descrição do Item	Qtd	Valor Unit (R\$)
01	REVISTA BRASINDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) + BRAINDICE ONLINE – INTERMEDIÁRIA.	01	2.022,00
02	SUPLEMENTO DE ACESSO A USUÁRIOS ADICIONAIS ONLINE INTERMEDIÁRIA 12 MESES (24 EDIÇÕES)	02	420,00
TOTAL (R\$)			2.860,00

2. Para fins de nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e de Responsável pela Pesquisa de Preços, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

a. Equipe de Planejamento:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Representante da Área Técnica	1º Ten	Antonio Celino Barbosa	STI
Representante do Setor	1º Ten	Eloise Maria de Lima Gouveia Rocha	Adj Contas

Requisitante			Médicas
--------------	--	--	---------

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Responsável pela Pesquisa de Preços	2º Ten	Livia Malta Sarmento	Adj Contas Médicas

3. Justificativa: Solicito a prestação de serviço de fornecimento da Revista BRASÍNDICE, pois a mesma possui os preços de mercado para medicamentos hospitalares essenciais e necessários para desempenho dos serviços da equipe de auditoria, quando das análises das contas das Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e dos Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) credenciados ao FUSEx. Além disso, sua utilização é indicada como preço de referência no Edital de Credenciamento, possibilitando a prestação de um serviço de qualidade, confiabilidade, transparência e economia de gastos aos cofres públicos. O uso de manuais eletrônicos proporcionam uma maior abrangência de itens e identificação dos códigos (ausentes na modalidade impressa) e mais celeridade no processamento dos dados, agilizando o serviço. Informo ainda que a utilização deste banco de dados é fator-alvo de inspeção por parte do 7ºCGCFEx.

4. Tipo de empenho:

Ordinário Global Estimativo

VANESSA DOS REIS - Maj

Chefe da Seção de Contas Médicas

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj **VANESSA DOS REIS**, em 24/09/2025, às 12:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

XCNZ-BVOy-uMLr-CSge

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Documento de Formalização da Demanda 178/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 178/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Contas Médicas	05/12/2025 00:00	160139	VANESSA DOS REIS
Descrição sucinta do objeto			
Acesso a revista eletrônica BRASÍNDICE			

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição da Revista Hospitalar BRASINDICE, pois a mesma possui os preços de mercado para medicamentos, dietas e insumos farmacológicos essenciais e necessários para desempenho dos serviços da equipe de auditoria quando da análise das contas dos credenciados do FUSEX.

Além disso, sua utilização é indicada como preço de referência no Edital de Credenciamento, possibilitando a prestação de um serviço de qualidade, confiabilidade, transparência e economia de gastos.

O uso de manuais eletrônicos proporcionam uma maior abrangência de itens e identificação dos códigos (ausentes na modalidade impressa) e mais celeridade no processamento de dados.

Informo ainda que a utilização deste banco de dados é fator alvo de inspeção por parte da 7ªCGCFEx e que a versão digital terá a função de agilizar o serviço.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	JORNAIS E PERIÓDICOS	PUBLICAÇÃO PERIÓDICA	TIPO: REVISTA, PERIODICIDADE: QUINZENAL	1,00	2.862,00	2.862,00

Unidade de fornecimento: Unidade

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA DOS REIS

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 O presente documento de formalização de demanda (DFD) destina-se a instrução processual de inexigibilidade no corrente ano, para viabilizar a realização de despesa. O DFD que compõe o plano de Contratações Anual 2025 é o de nº 102/2024, o qual está vinculado à contratação de nº	VANESSA DOS REIS	24/09 /2025

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 8472-Seç C Méd/HGuJP

João Pessoa, PB, 25 de setembro de 2025.

Assunto: apreciação do Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Setor Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação da Ordenadora de Despesas.

GUSTAVO ALVES DE MACEDO - Maj
Fiscal do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj GUSTAVO ALVES DE MACEDO**, em 25/09/2025, às 07:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Jf7W-Diu5-hBLM-DH4a



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 8493-Seç C Méd/HGuJP

João Pessoa, PB, 25 de setembro de 2025.

Assunto: despacho da Ordenadora de Despesas

Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante, e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3o, da IN SEGES/MGI no 58/2022.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 25/09/2025, às 14:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: SghM-HW1Z-XQt+-zI3f

Sd EV **MARLIAN** HELMITON DE LIMA SILVA
Sd EV FELIPE GABRIEL RODRIGUES PEDERNEIRAS **PAZ**
Sd EV JOSE NATHANAEL **MORAES** DA SILVA
Sd EV **DYOGO** DE ARAUJO ALEXANDRE
Sd EV **MARCOS** VINICIUS RIBEIRO DA SILVA

Em consequência os interessados tomem conhecimento e providencias.

(Nota nº 31310, de 30 de setembro de 2025, da(o) Sec Sau)

b. EXAME TOXICOLÓGICO PARA MOTORISTA CATEGORIA D - Publicação

Seja confeccionada guia de encaminhamento do FuSEx para realização de exame toxicológico, conforme estabelece a OI nº 04, de 17 de março de 2025, DIEx-2587-E3/Cmdo 1Gpt E, e DIEx nº 6675-Seç Mnt/Tr/Fiscal Adm/HGuJP, para o militar:

Cb EP YURI **CRISPIM** TARGINO FILHO
Sd EP BRUNO **RANIÉRE** ALEXANDRE BARBOSA
Sd EP LUIZ **GERALDINO** DA SILVA NETO

Em consequência, a Secretaria, o FuSEX, Encarregado da Seç Mnt/Tre e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 31329, de 1º de outubro de 2025, da(o) Sec Sau)

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. INEXIGIBILIDADE - Autorização

A Ordenadora de Despesas do HGuJP, com fundamento no Art. 74, I, da Lei 14.133/21, autorizou o início dos procedimentos, determinando a abertura do Processo Administrativo correspondente, de acordo com as normas em vigor, tendo como base o pedido contido no DIEx nº 6417-Seç C Méd/HGuJP, de 24 de setembro de 2025 e DFD nº 178/2025, para fins Aquisição da Revista Hospitalar BRASINDIC, NUP: 64590.009957/2025-68.

Em consequência O Fisc Adm, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO -Publicação

Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; e art. 3º e 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES, nomeio o(a) militares a seguir relacionado(a)s, como responsáveis pelo Planejamento da Contratação cujo objeto é a aquisição da Revista Hospitalar BRASINDICE, conforme consta no DIEx nº 6417-Seç C Méd/HGuJP, de 24 de setembro de 2025, DFD nº 178/2025, NUP nº 64590.009957/2025-68.

- ANTONIO CELINO BARBOSA - 1º Ten

- ELOISE MARIA GOUVEIA DE OLIVEIRA ROCHA - 1º Ten

Em consequência:

a. O(a)s militares designado(a)s deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a

IN ° 58/2022 - SEGES;

- b. Caso se conclua pela viabilidade da contratação, o(a)s militares designado(a)s deverão elaborar o Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 81/2022; e
- c. Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

c. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS - Nomeação

Designo, de acordo com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, a militar abaixo especificada, como responsável pela pesquisa de preços do processo aquisitivo cujo objeto é a aquisição da Revista Hospitalar BRASINDICE, conforme necessidade constante do DIEx nº 6417-Seç C Méd/HGuJP, de 24 de setembro de 2025; e DFD nº 178/2025 - NUP64590.009957/2025-68.

- LIVIA MALTA SARMENTO - 1º Ten

Em consequência:

- A militar nomeada providencie a juntada do Relatório de Pesquisa de Preços ao processo, conforme IN nº 65/2021, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta data; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Ten Cel
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64590.009957/2025-68

Em 03/10/2025 às 07:39, faço anexar ao presente processo 64590.009957/2025-68, o(s) documento(s): BI 183 Eqp Plj Precificação_.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 120/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64590009957/2025-68

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de assinatura de revista eletrônica para disponibilização de consulta de valores de medicamentos e dietas Justificativa

2.2 Apoiar as atividades da Seção de Auditoria de Contas Médicas, como ferramenta de consulta pela equipe de auditoria na definição de valores de referência para o pagamento de medicamentos, dietas, insumos farmacêuticos e contratos de credenciamentos, destinados a atender os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército recepcionados no Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Contas médicas	Ten ELOISE Maria de Lima Gouveia Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O contrato de acesso terá duração de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05.12.2025 a 04.12.2026.

O fornecedor deverá disponibilizar o acesso eletrônico a revista, e fornecer a revista impressa;

Fornecer 2 (três) senhas de acesso a revista eletrônica;

As senhas deverão ser enviadas pela Contratada impreterivelmente até o dia 24 de novembro de 2025;

A revista impressa deverá ser entregue até a data inicial da disponibilização do serviço em 05/12/2025, devendo ser atualizada e disponibilizada a cada 15 (quinze) dias após realizada a 1ª entrega.

O login e senha deverão ser enviados para o e-mail: auditoriahgujp2021@gmail.com;

A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento e manutenção do acesso a revista eletrônica durante todo o período da contratação, havendo a indisponibilidade de acesso e este tendo como responsável a Contratada, excluídas as questões de provedor da Contratante, a mesma poderá incidir em infração administrativa neste ETP.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de mercado com o intuito de verificar quais empresas prestam o serviço, objeto deste processo, no entanto verificou-se que somente a empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ 62.985.491/0001-35, disponibiliza o serviço por intermédio da revista BRASINDICE.

Foi ainda verificada a possibilidade da contratação por meio de Adesão e Participação em Pregões não sendo encontrados processos disponíveis.

Desta forma optou-se pela aquisição própria, considerando para tal existir somente um fornecedor o que orienta a aquisição pela modalidade de inexigibilidade.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria mercadológica na área de saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informações de valores atualizados de medicamentos e dietas hospitalares no período de 12 meses, a ser contratado por Inexigibilidade, com fulcro no inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A revista BRASINDICE e seu respectivo banco de dados, consiste em uma licença que será acessada pela internet em até 02 (dois) pontos de acesso simultâneo no período de 12 meses. Além disso há o envio da revista física quinzenalmente (24 edições). No momento a auditoria posterior conta com 07 auditores que se revezam no uso das 02 senhas para finalizar as faturas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.868,00

Prestação de serviço de acesso a revista BRASINDICE, com 2 pontos de acesso pelo período de 12 (doze) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por tratar-se de item único não cabe análise do parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no item 40/2022 do Plano Anual de Contratação do Hospital de Guaranição de João Pessoa

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 95

IV) Classe/Grupo: 7630 – JORNAIS E PERIÓDICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-39/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O uso da ferramenta BRASINDICE proporciona a sessão de auditoria acesso a preços de mercado para medicamentos, dietas, e demais insumos farmacológicos essenciais e necessários para o desempenho dos serviços da equipe de auditoria no momento da análise das contas hospitalares. Além disso serve como referencial de preços no momento da confecção do Edital de credenciamento, possibilitando prestação de um serviço de qualidade, além de confiabilidade, transparência e economia aos cofres públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos valores de mercado apresentados e devido a necessidade da seção de ter parâmetro para precificar os medicamentos utilizados no atendimento do paciente declaro viável a contratação da revista Brasíndice.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELOISE MARIA DE LIMA GOUVEIA ROCHA

Responsável pelo planejamento da contratação

ANTONIO CELINO BARBOSA

Responsável pelo Planejamento da Contratação

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 57/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

57/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição da Revista Brasíndice

Responsável pela Edição

ELOISE MARIA DE LIMA GOUVEIA ROCHA

Data de Criação

21/10/2025 13:42

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não inclusão no PCA	Indisponibilidade orçamentária por falta de previsão do valor da despesa no ano anterior.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Falta de crédito					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar se as despesas constam no PCA do ano da aquisição			Responsável: GUSTAVO ALVES DE MACEDO		
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar inclusão da despesa no ano considerado fora do prazo.			Responsável: VANESSA DOS REIS		
R-02	Atraso no Planejamento	Orçamento não adequado.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na confecção do TR.					
	Ações Preventivas					
P-01	Contactar o fornecedor informando os itens necessários que deverão compor no orçamento.			Responsável: LIVIA MALTA SARMENTO		
	Ações de Contingência					
C-01	Contactar o setor de orçamento. Enviar o modelo de proposta.			Responsável: LIVIA MALTA SARMENTO		
R-03	Não contratação.	Falta de comprovação de exclusividade.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Perda do processo de contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar junto a empresa a documentação de exclusividade e a existência de outros fornecedores que atendam ao objeto.			Responsável: VANESSA DOS REIS		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar pesquisa de mercado verificando se há outros fornecedores/sistemas que atendam a necessidade.			Responsável: VANESSA DOS REIS		
R-04	Indisponibilidade orçamentária para contratação. Crédito insuficiente.	Atraso no início da execução.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na análise das faturas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar junto DPGO a disponibilidade orçamentária.			Responsável: VANESSA DOS REIS		
	Ações de Contingência					
C-01	Diminuir o prazo da contratação.			Responsável: VANESSA DOS REIS		
R-05	Atraso no início da execução.	Atraso na emissão da nota empenho e assinatura do contrato.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na análise da fatura.

Ações Preventivas

P-01 Solicitar a SALC, após a homologação a confecção da Nota empenho e junto ao setor de **Responsável:** LAURIANO PEREIRA DA ROSA contrato a confecção do contrato.

Ações de Contingência

C-01 Solicitar ao setor de aquisições a confecção da Nota empenho e do contrato. **Responsável:** LAURIANO PEREIRA DA ROSA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes**Equipe de Planejamento**

ELOISE MARIA DE LIMA GOUVEIA ROCHA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 15:46:26.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Termo de Referência 143/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	ELOISE MARIA DE LIMA GOUVEIA ROCHA	17/10/2025 09:38 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	39/2025	64590009957202568

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64590.009957/2025-68)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação Contratação de assinatura de revista eletrônica para disponibilização de consulta de valores de medicamentos e dietas, pelo período de 12(doze) meses, compreendidos entre 05/12/2025 a 04/12/2026 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A2] [A3]
1	Revista BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES IMPRESSAS) + 02 PONTOS DE ACESSO ELETRÔNICO, por 01 (um) ano.	227052	UN	01	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00

1.2. Os bens objeto desta contratação é caracterizado como comum, por enquadrar-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da nota da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

- I) Id pca PNCP: 00394452000103-0-000033/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 95;
- IV) Classe/Grupo: 7630 – JORNAIS E PERIÓDICOS; e
- V) Identificador da Futura Contratação:160139-39/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria mercadológica na área de saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informações de valores atualizados de medicamentos e dietas hospitalares no período de 12 meses, a ser contratado por Inexigibilidade, com fulcro no inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O contrato de acesso terá duração de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05.12.2025 a 04.12.2026

4.1.2 O fornecedor deverá disponibilizar o acesso eletrônico a revista, e fornecer a revista impressa;

4.1.3 Fornecer 2 (três) senhas de acesso a revista eletrônica;

4.1.4 O login e senha deverão ser enviados para o e-mail: auditoriahgujp2021@gmail.com;

4.1.5 A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento e manutenção do acesso a revista eletrônica durante todo o período da contratação, havendo a indisponibilidade de acesso e este tendo como responsável a Contratada, excluídas as questões de provedor da Contratante, a mesma poderá incidir em infração administrativa prevista neste TR.

Sustentabilidade:

4.1.6. Não se aplicam critérios de sustentabilidade tendo em vista o objeto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.7 Não se aplica indicação de marcas ou modelos, pois se trata de empresa exclusiva.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.1.8. Não se aplica vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço, pois se trata de empresa exclusiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. As senhas deverão ser enviadas pela Contratada impreterivelmente até o dia 24 de novembro de 2025;
- 5.2 A revista impressa deverá ser entregue até a data inicial da disponibilização do serviço em 05/12/2025, devendo ser atualizada e disponibilizada a cada 15 (quinze) dias após realizada a 1ª entrega.
- 5.3 A Nota Fiscal deverá conter os seguintes dados: Avenida Epiácio Pessoa, 2121, João Pessoa – PB – CNPJ 09.544.418/0001-34.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rotinas de Fiscalização

- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.12. Cabe ao gestor do contrato:

6.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dias, pelos fiscais técnico e administrativo, 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal

quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) a data da emissão;
- II) os dados do contrato e do órgão contratante;
- III) o período respectivo de execução do contrato;
- IV) o valor a pagar; e
- V) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A28]

7.23. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A29]

7.23.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.23.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.23.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A30]

7.23.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A31]

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias.*

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois), conforme orçamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/167139;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 215842;
- IV) Elemento de Despesa: 339039; e
- V) Plano Interno: D8SAREVISTA.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [**exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas**].

João Pessoa, 02 de outubro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de de 5 (cinco)*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (*Nota de Empenho*), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.. . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Autorização de Contratação Direta*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (dias).

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.3. Indenizações e multas.

6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELOISE MARIA DE LIMA GOUVEIA ROCHA

Responsável pelo Planejamento

ANTONIO CELINO BARBOSA

Responsável pelo Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64590.009957/2025-68

Em 21/10/2025 às 16:03, faço anexar ao presente processo 64590.009957/2025-68, o(s) documento(s): ETP_160139-000120-2025_29_assinado_29_assinado.pdf, MR160139_000057_2025_assinado (1).pdf, TR_160139-000143-2025_29_assinado_29_assinado.pdf.

ELOISE MARIA DE LIMA GOUVEIA ROCHA - 2º Ten
Adjunto da Seção de Contas Médicas

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Termo de Referência 143/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	ELOISE MARIA DE LIMA GOUVEIA ROCHA	22/10/2025 11:32 (v 0.10)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	39/2025	64590009957202568

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64590.009957/2025-68)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de assinatura de revista eletrônica para disponibilização de consulta de valores de medicamentos e dietas, pelo período de 12(doze) meses, compreendidos entre 05/12/2025 a 04/12/2026 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A2] [A3]
1	Revista BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES IMPRESSAS) + 02 PONTOS DE ACESSO ELETRÔNICO, por 01 (um) ano.	227052	UN	01	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00

1.2. Os bens objeto desta contratação é caracterizado como comum, por enquadrar-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da nota da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 .Contratação de assinatura de revista eletrônica para disponibilização de consulta de valores de medicamentos e dietas, insumos farmacêuticos e contratos de credenciamentos, com fulcro no inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria mercadológica na área de saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informações de valores atualizados de medicamentos e dietas hospitalares no período de 12 meses, a ser contratado por Inexigibilidade, com fulcro no inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O contrato de acesso terá duração de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05.12.2025 a 04.12.2026

4.1.2 O fornecedor deverá disponibilizar o acesso eletrônico a revista, e fornecer a revista impressa;

4.1.3 Fornecedor 2 (três) senhas de acesso a revista eletrônica;

4.1.4 O login e senha deverão ser enviados para o e-mail: auditoriahgujp2021@gmail.com;

4.1.5 A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento e manutenção do acesso a revista eletrônica durante todo o período da contratação, havendo a indisponibilidade de acesso e este tendo como responsável a Contratada, excluídas as questões de provedor da Contratante, a mesma poderá incidir em infração administrativa prevista neste TR.

Sustentabilidade:

4.1.6. Não se aplicam critérios de sustentabilidade tendo em vista o objeto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.7 Não se aplica indicação de marcas ou modelos, pois se trata de empresa exclusiva.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.1.8. Não se aplica vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço, pois se trata de empresa exclusiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. As senhas deverão ser enviadas pela Contratada impreterivelmente até o dia 24 de novembro de 2025;
- 5.2 A revista impressa deverá ser entregue até a data inicial da disponibilização do serviço em 05/12/2025, devendo ser atualizada e disponibilizada a cada 15 (quinze) dias após realizada a 1ª entrega.
- 5.3 A Nota Fiscal deverá conter os seguintes dados: Avenida Epitácio Pessoa, 2121, João Pessoa – PB – CNPJ 09.544.418/0001-34.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rotinas de Fiscalização

- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.12. Cabe ao gestor do contrato:

6.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dias, pelos fiscais técnico e administrativo, 03 (três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) a data da emissão;
- II) os dados do contrato e do órgão contratante;
- III) o período respectivo de execução do contrato;
- IV) o valor a pagar; e
- V) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.23. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.23.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.23.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.23.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.23.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco) dias**.*

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois), conforme orçamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/167139;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 215842;
- IV) Elemento de Despesa: 339039; e
- V) Plano Interno: D8SAREVISTA.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

João Pessoa, 02 de outubro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de de 5 (cinco)*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (*Nota de Empenho*), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Autorização de Contratação Direta*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (dias).

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.3. Indenizações e multas.

6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELOISE MARIA DE LIMA GOUVEIA ROCHA

Responsável pelo Planejamento

ANTONIO CELINO BARBOSA

Responsável pelo Planejamento

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
200/2025	160139	Concluída	LIVIA MALTA SARMENTO

Título: Contratação da Empresa ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Observações: Contratação da Revista Brasíndice + Brasíndice online intermediário (12 meses - 24 edições) e Suplemento de 02 acessos ao Brasíndice

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 46.200,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
227052 - Publicação Periódica Tipo: Revista , Periodicidade: Quinzenal	Unidade	24	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 60,5941%
R\$ 118,0000	R\$ 1.627,8381	R\$ 1.925,0000	Desvio Padrão: 986,3742
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 4.860,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	30/09/2025	Sim

Id da Compra

16019907001472025

Comprado em

30/09/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Aquisição de revista Brasíndice 12 meses (24 edições) correio simples e Brasíndice Online-Intermediário, para referencial de preços para medicamentos, quimioterápicos e Radiofármacos para saúde.

Esfera

Federal

UASG

160199

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

Editora Andrei

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

PE/Recife

Logradouro

Rua Hospício

CEP

50050050

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i2		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	10/09/2025	Sim

Id da Compra

16033207000512025

Comprado em

10/09/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Aquisição de Revista Brasíndice

Esfera

Federal

UASG

160332

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

Brasíndice

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Rio de Janeiro

Logradouro

Praça General Tiburcio

CEP

22290270

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i3		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.750,0000	09/09/2025	Sim

Id da Compra

16036907000562025

Comprado em

09/09/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Aquisição de publicações periódicas de revista especializada para auditorias médicas do FuSEx do 3º GAAAe, conforme condições e exigências estabelecidas no processo.

Esfera

Federal

UASG

160369

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

brasíndice

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

RS/Caxias do Sul

Logradouro

Avenida Rio Branco

CEP

95010060

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i4		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	03/09/2025	Sim

Id da Compra

16020207000892025

Comprado em

03/09/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

REVISTA BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)

Esfera

Federal

UASG

160202

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

PI/Picos

Logradouro

Avenida Senador Helvídio Nunes

CEP

64606000

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	02/09/2025	Sim

Id da Compra

16020307001882025

Comprado em

02/09/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Aquisição de revista Eletrônica do Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico, com direito a Revista Impressa (24 edições) e Consulta Internet pelo período de 12 meses.

Esfera

Federal

UASG

160203

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

Revista Brasíndice

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

PI/Teresina

Logradouro

Avenida Frei Serafim

CEP

64000020

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.925,0000	24/08/2025	Sim

Id da Compra

16017107000602026

Comprado em

24/08/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Brasíndice é um guia farmacêutico indicador de pesquisa de preços de medicamentos e materiais hospitalares, que serve de referência como fator de remuneração para contratação de serviços médico hospitalares, contendo informações de grande amplitude sobre produtos farmacêuticos, hospitalares, bem como produtos diversos na área da saúde, como alimentação parental e enteral, próteses, órteses, materiais e bens específicos e outros.

Esfera

Federal

UASG

160171

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

-

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

PA/Santarém

Logradouro

Rodovia Santarém-Cuiabá

CEP

68033010

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 130,0000	07/08/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

16033207000482025

07/08/2025

2

A contratação tem por objetivo atender à necessidade da Policlínica Militar da Praia Vermelha – PMPV, no que se refere à auditoria contábil de notas fiscais apresentadas por prestadores de serviços de saúde conveniados. Para essa finalidade, é indispensável o uso da Revista SIMPRO, publicação reconhecida como referência técnica no setor de saúde para apuração de valores e parametrização de preços de serviços médico-hospitalares.

Esfera

Federal

UASG

160332

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

Marca/modelo

SIMPRO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Rio de Janeiro

Logradouro

Praça General Tibúrcio

CEP

22290270

Quantidade

6

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i8		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	17/07/2025	Sim

Id da Compra

16002607000652026

Comprado em

17/07/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Assinatura anual do guia farmacêutico BRASÍNDICE em sua versão impressa e eletrônica (24 edições) por um período de 12 (doze) meses + brasíndice online intermediária. Além disso deverá conter o suplemento de acesso a usuários adicionais online intermediária 12 meses (24 edições).

Esfera

Federal

UASG

160026

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

S/M

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

AP/Macapá

Logradouro

Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd

CEP

68906645

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i9		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.442,0000	09/07/2025	Sim

Id da Compra

16012307001562025

Comprado em

09/07/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Aquisição da REVISTA BRASÍNDICE + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIA (24 EDIÇÕES) + SUPLEMENTO DE ACESSO BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIA DAS 24 EDIÇÕES para a Seção de Auditoria do Posto Médico de Guarnição de Pouso Alegre.

Esfera

Federal

UASG

160123

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

Revista Brasindice

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Pouso Alegre

Logradouro

Avenida Marechal Castelo Branco

CEP

37550225

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.160,0000	27/05/2025	Sim

Id da Compra

76500007000022025

Comprado em

27/05/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Aquisição da revista Guia Farmacêutico Brasindice (24 EDIÇÕES), para o Departamento de Auditoria em Saúde da DSM.

Esfera

Federal

UASG

765000

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

Brasindice

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Rio de Janeiro

Logradouro

Praça Barão Ladário

CEP

20091000

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 530,0000	22/05/2025	Sim

Id da Compra

16024707000352025

Comprado em

22/05/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Aquisição de periódicos de saúde (revistas) para atender as necessidades de auditoria do FUSEx do 32º BIL Mth.

Esfera

Federal

UASG

160247

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

BRASINDICE

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Petrópolis

Logradouro

Rua Duque Caxias s/n

CEP

25668900

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 530,0000	22/05/2025	Sim

Id da Compra

16024707000352025

Comprado em

22/05/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Aquisição de periódicos de saúde (revistas) para atender as necessidades de auditoria do FUSEx do 32º BIL Mth.

Esfera

Federal

UASG

160247

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

BRASINDICE

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Petrópolis

Logradouro

Rua Duque Caxias s/n

CEP

25668900

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 530,0000	22/05/2025	Sim

Id da Compra

16024707000352025

Comprado em

22/05/2025

Nº do Item

4

Objeto da Compra

Aquisição de periódicos de saúde (revistas) para atender as necessidades de auditoria do FUSEx do 32º BIL Mth.

Esfera

Federal

UASG

160247

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

BRASINDICE

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Petrópolis

Logradouro

Rua Duque Caxias s/n

CEP

25668900

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 530,0000	22/05/2025	Sim

Id da Compra

16024707000352025

Comprado em

22/05/2025

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Aquisição de periódicos de saúde (revistas) para atender as necessidades de auditoria do FUSEx do 32º BIL Mth.

Esfera

Federal

UASG

160247

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

BRASINDICE

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Petrópolis

Logradouro

Rua Duque Caxias s/n

CEP

25668900

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.620,0000	22/05/2025	Sim

Id da Compra

16024707000352025

Comprado em

22/05/2025

Nº do Item

7

Objeto da Compra

Aquisição de periódicos de saúde (revistas) para atender as necessidades de auditoria do FUSEx do 32º BIL Mth.

Esfera

Federal

UASG

160247

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

BRASINDICE

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Petrópolis

Logradouro

Rua Duque Caxias s/n

CEP

25668900

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 192,0000	22/05/2025	Sim

Id da Compra

16024707000352025

Comprado em

22/05/2025

Nº do Item

6

Objeto da Compra

Aquisição de periódicos de saúde (revistas) para atender as necessidades de auditoria do FUSEx do 32º BIL Mth.

Esfera

Federal

UASG

160247

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

BRASINDICE

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Petrópolis

Logradouro

Rua Duque Caxias s/n

CEP

25668900

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 530,0000	22/05/2025	Sim

Id da Compra

16024707000352025

Comprado em

22/05/2025

Nº do Item

5

Objeto da Compra

Aquisição de periódicos de saúde (revistas) para atender as necessidades de auditoria do FUSEx do 32º BIL Mth.

Esfera

Federal

UASG

160247

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

BRASINDICE

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Petrópolis

Logradouro

Rua Duque Caxias s/n

CEP

25668900

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.925,0000	13/05/2025	Sim

Id da Compra

16044507001152025

Comprado em

13/05/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Aquisição de assinatura periódica da Revista Brasindice (edição impressa e consulta a internet) .

Esfera

Federal

UASG

160445

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

SC/Florianópolis

Logradouro

Rua Silva Jardim

CEP

88020200

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.160,0000	04/05/2025	Sim

Id da Compra

78931007000012025

Comprado em

04/05/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de assinatura de guia farmacêutico, usado como referência durante a auditoria das contas hospitalares, que frequentemente envolve a análise de custos com medicamentos para a Capitania dos Portos de São Paulo (CPSP)-BRASINDICE

Esfera

Federal

UASG

789310

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

Brasindice

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

SP/Santos

Logradouro

Avenida Conselheiro Nébias

CEP

11045000

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.913,2700	29/04/2025	Sim

Id da Compra

16010507000632025

Comprado em

29/04/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Aquisição da Revista Brasindice para atender as necessidades do PMGu do 24º Batalhão de Infantaria de Selva.

Esfera

Federal

UASG

160105

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

MA/São Luís

Logradouro

Avenida João Pessoa

CEP

65040000

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i21	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.828,7500	24/04/2025	Sim

Id da Compra

8000607000242025

Comprado em

24/04/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DA REVISTA "GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE", COM DIREITO A 24 EDIÇÕES NO FORMATO IMPRESSO E ACESSO À BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIA.

Esfera

Federal

UASG

80006

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

BRASINDICE

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

PE/Recife

Logradouro

Cais Apolo 739

CEP

50030902

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 4.860,0000	11/03/2025	Sim

Id da Compra

16046007000462025

Comprado em

11/03/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Aquisição do Sistema Videofarma Banco De Dados Completo sem Exportação de Dados + Tuss 22/04 /2025 a 21/04/2026(Revista SIMPRO)

Esfera

Federal

UASG

160460

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

Marca/modelo

SIMPRO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

SP/Bauru

Logradouro

Rua Bandeirantes Quadra

CEP

17015010

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.828,7500	11/03/2025	Sim

Id da Compra

16046007000452025

Comprado em

11/03/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Revista + BRASINDICEONINE 12 meses (24 edições)

Esfera

Federal

UASG

160460

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

Brasindice

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

SP/Bauru

Logradouro

Rua Bandeirantes

CEP

17015010

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.925,0000	05/03/2025	Sim

Id da Compra

16003907000012026

Comprado em

05/03/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Guia Farmacêutico BRASÍNDICE

Esfera

Federal

UASG

160039

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

Brasíndice

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

BA/Salvador

Logradouro

Rua Castro Neves

CEP

40255020

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 2.490,0000	26/02/2025	Sim

Id da Compra

16003007000372025

Comprado em

26/02/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação da Revista + Brasíndice
Online Avançado

Esfera

Federal

UASG

160030

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

BRASÍNDICE

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

BA/Paulo Afonso

Logradouro

Rua Harmonia

CEP

48608490

Quantidade

10

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1.925,0000	11/02/2025	Sim

Id da Compra

76570607000032025

Comprado em

11/02/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de licença para acesso à REVISTA BRASÍNDICE por 12 meses (24 edições) + BRASÍNDICE ELETRÔNICO, com instalação do sistema em monousuário ou rede local, com 01 (um) ponto de acesso e atualização semanal via web dos dados ao Sanatório Naval de Nova Friburgo.

Esfera

Federal

UASG

765706

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

Guia Farmacêutico BRASÍNDICE

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Nova Friburgo

Logradouro

Avenida Governador Geremias de Mattos Fontes

CEP

28613140

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 2.335,0000	26/01/2025	Sim

Id da Compra

160050070000372025

Comprado em

26/01/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO GUIA FARMACÊUTICO /BRASINDICE EM UA VERSAO IMPRESSA E ELTRONICA.

Esfera

Federal

UASG

160050

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

brasindice

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

CE/Fortaleza

Logradouro

Avenida Desembargador Moreira

CEP

60170001

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i28	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	63	Unidade	R\$ 208,0500	05/01/2025	Sim

Id da Compra

92501307000272025

Comprado em

05/01/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

O jornal Joca, publicado pela editora Magia de Ler Ltda., é o maior jornal do Brasil criado para crianças e jovens e produz conteúdo jornalístico com linguagem contextualizada e adequada para esta faixa etária.

Esfera

Municipal

UASG

925013

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

EDITORA MAGIA DE LER LTDA

Marca/modelo

Jornal infantojuvenil Joca

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

SP/São Paulo

Logradouro

Avenida Sylvio Torres

CEP

03589010

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.745,0000	20/11/2024	Sim

Id da Compra

16013907000242024

Comprado em

20/11/2024

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Assinatura revista BRASÍNDICE, por 12 (doze) meses (24 edições impressas) + 02 (dois) pontos de acesso eletrônico.

Esfera

Federal

UASG

160139

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

não tem

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município

PB/João Pessoa

Logradouro

Avenida Presidente Epitácio Pessoa

CEP

58030002

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.925,0000	21/10/2024	Sim

Id da Compra**Comprado em****N° do Item****Objeto da Compra**

16002007000102024

21/10/2024

1

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA, para aquisição da Revista Guia Farmacêutico BRASÍNDICE 12 meses (24 edições) +BRASÍNDICE Online, Periódica visando atender as necessidades do Setor de Auditoria e Lisura desta OMS. O Brasíndice é um guia farmacêutico indicador de pesquisa de preços de medicamentos e materiais hospitalares, que serve de referência como fator de remuneração para contratação de serviços médico hospitalares, contendo informações de grande amplitude sobre produtos farmacêuticos, hospitalares, bem como produtos diversos na área da saúde, como alimentação parental e enteral, próteses, órteses, materiais e bens específicos, fornecendo, ainda, informações detalhadas envolvendo códigos para preenchimento dos formulários específicos do setor, histórico de preços, consulta de fabricantes e distribuidores, tipo de material, especialidade, classe terapêutica, princípio ativo e outros. Em resumo, o serviço condensa, de forma sistematizada, informações que subsidiam análises mercadológicas na área da saúde, tornando mais ágeis e eficazes os processos de exame e auditoria de contas médicas e hospitalares a serem efetuados pelo TRFMED. Assim, faz-se necessária a contratação do presente guia, de forma que o TRFMED possa verificar se os preços praticados pela(s) operadora(s) credenciada(s) estão cumprindo os requisitos dispostos no Edital de Credenciamento, sob pena de prejuízo financeiro ao Programa de Autogestão de Saúde, e eventual exposição legal ante o Tribunal de Contas da União, além de permitir uma análise mercadológica do setor de saúde, e uma otimização operacional das atividades do Programa de Autogestão em Saúde, por dentre outras coisas permitir automatizar o processo de consulta à pesquisa de preços de medicamentos, soluções e materiais hospitalares.

Esfera

Federal

UASG

160020

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA

Marca/modelo

REVISTA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra[Acesse a compra](#)**Critério Julgamento Item**

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AM/Manaus	Travessa Ipixuna	69065390	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.925,0000	14/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16033406000142024	14/10/2024	1	Revista Brasíndice 12 meses (24 edições) + Brasíndice online - Intermediária

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160334	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA	BRASÍNDICE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Rua Moncorvo Filho	20211340	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i32		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	20930	Unidade	R\$ 118,0000	13/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92501307000322024	13/10/2024	1	Aquisição de assinatura de HQ - Graphic Novel, com temática étnico-racial.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925013	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor	Marca/modelo
PANINI BRASIL LTDA	PANINI BRASIL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Doutor Diogo de Faria	04037004	20930

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 e destina-se à instrução do processo licitatório atinente à contratação da empresa ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA, para disponibilização da revista BRASINDICE.

Metodologia Robusta para Preço Confiável:

A referida pesquisa de preços foi realizada no dia 13 de outubro de 2025 e a metodologia aplicada para determinar o preço de referência foi a mediana.

Para a composição da pesquisa de preços foram utilizados os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN 65 /2021 ME:

I – composição de custos unitários iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado

Critérios Rígidos para Maior Segurança:

A definição do preço de referência segue critérios rígidos, excluindo preços inexequíveis (inferiores a 75% da média) e excessivamente elevados (acima de 25% da média), conforme o Manual do STJ. Essa medida garante a confiabilidade do valor final.

Alinhamento com o Mercado Privado:

O preço de referência obtido através da metodologia descrita demonstra grande similaridade com os preços praticados no mercado privado, assegurando sua representatividade e relevância para as transações comerciais.

Conclusão:

a. Após análise detalhada dos preços obtidos, verificou-se que nenhum preço inexequível ou excessivamente elevado foi utilizado, em atenção ao que prevê o Art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

b. Os preços de referência constante deste Relatório de Pesquisa de Preços, estão de acordo com os preços médios praticados pelo mercado.

Diante do exposto, a metodologia utilizada e o alinhamento com o mercado privado garantem a confiabilidade e precisão do preço de referência determinado, tornando-o uma referência segura para as decisões de aquisição.

Relatório emitido em 13/10/2025 10:51

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64590.009957/2025-68

Em 27/10/2025 às 08:26, faço anexar ao presente processo 64590.009957/2025-68, o(s) documento(s): TR_160139-000143-2025_22.10.25_assinado_assinado.pdf, cotacao-detalhado-200-2025_assinado.pdf.

ELOISE MARIA DE LIMA GOUVEIA ROCHA - 2º Ten
Adjunto da Seção de Contas Médicas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 9799-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 29 de outubro de 2025.

Assunto: contratação de assinatura de revista eletrônica

Autorizo a contratação, por inexigibilidade com fulcro no inciso I, Art. 74, Lei 14.133/2021, de assinatura de revista eletrônica para disponibilização de consulta de valores de medicamentos e dietas hospitalares pelo período de 12 meses, descrito no ETP 120/2025 e TR143/2025 do processo NUP 64590.009957/2025-68.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 29/10/2025, às 11:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kNcc-uFfp-rGky-L1g5



São Paulo, 18 de setembro de 2025

PROPOSTA EMPENHO Nº 172.223**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA**CNPJ **09.544.418/0002-15**

Av. Epitacio Pessoa, 2121 Tambauzinho

58030-000 João Pessoa - PB

A/C. **Sílvia****ITENS DE PRODUTO**

Descrição	Cód.	QT	Valor Unit.	Valor Total
REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)	14	1	2.022,00	2.022,00
SUPLEMENTO DE ACESSO BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)	R2	2	420,00	840,00
				2.862,00

CONDIÇÕES GERAIS

Documento: Proposta 172.223	Valor Total: 2.862,00
Data de Emissão: 18/09/2025	Validade: 25/12/2025
Forma de Pagamento: Empenho O valor deverá ser depositado em conta corrente	Prazo de Pagamento: 60 dias
Nota fiscal: Venda com ND 339030	Publicação: Quinzenal
Dados Bancários: Banco Bradesco S.A. (237) Agência: 0296 – Br. de Limeira – SP Conta nº: 6443-2	Confirmação de Pagamento: Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail para baixa no sistema
	Prazo de entrega: após emissão da NF (envio por correio)

OBSERVAÇÕES

--

Atenciosamente,

Ana Rita da Silva

comercial@editora-andrei.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64590.009957/2025-68

Em 05/11/2025 às 13:19, faço anexar ao presente processo 64590.009957/2025-68, o(s) documento(s): PROPOSTA Nº 172.223.pdf.

EVALDO PABLO SANTOS MATHIAS DA PAZ - 2º Sgt
Auxiliar da SALC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.958.491/0001-35 DUNS®: 899073233
Razão Social: ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/09/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/11/2025
Receita Municipal	Validade:	29/12/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **62.958.491/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:32:48 do dia 10/11/2025 , com validade até o dia 10/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VEW9XQDW27UJqVi7pKBS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 62.958.491/0001-35. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MGQxNTg0NmQ2ODM5MmMwZTcwNzU5Zj11ZGY0OGZjNjgyNWFjNjRjMTgzOTNkNmU0ZGQ5MzllZjMxZjU5ZTRjNA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64590.009957/2025-68

Em 10/11/2025 às 10:34, faço anexar ao presente processo 64590.009957/2025-68, o(s) documento(s): consultarSituacaoFornecedor_62958491000135_2025-11-10.pdf, Certidão Negativa - 2025-11-10 T103150.487.pdf, consulta_contratante_1762781492305_62958491000135.pdf.

EVALDO PABLO SANTOS MATHIAS DA PAZ - 2º Sgt
Auxiliar da SALC